



LAURO MÜLLER

DATA: 27/03/2024

PARECER JURÍDICO

Modalidade de licitação: Pregão eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO

021/PMLM/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em R\$ 1.553.931,97 (um milhão, quinhentos e cinquenta e tres mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PREGÃO ELETRÔNICO. BENS E SERVIÇOS. LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 39/2023.

Relatório

Trata-se de processo licitatório com o objetivo de registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lauro Müller/SC, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo, bem como de acordo com o recurso próprio, e sob a regência Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

É a síntese do relatório.

Passa-se ao parecer.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme **critérios objetivos** prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Abaixo segue tabela de análise da documentação:

DOCUMENTO	ANÁLISE	SITUAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Descrição da necessidade de contratação fundamentada (Art. 18, I) e elementos (Art. 18, §1º): (X) I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; () II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;	II – não informa acerca da previsão no plano de contratações anual.



LAURO MÜLLER

	(X) III - requisitos da contratação; (X) IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (X) V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (X) VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (X) VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (X) VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (X) IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos	
--	---	--



LAURO MÜLLER

	de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (X) X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (X) XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; (X) XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (X) XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	
TERMO DE REFERÊNCIA	Definição do objeto para o atendimento da necessidade (Art. 18, II)	Aprovado
EDITAL	Elaboração do edital (Art. 18, V)	Aprovado
CONTRATO	Minuta do contrato obrigatoriamente como anexo do edital	Aprovado
EDITAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as	



LAURO MÜLLER

	regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre: (X) I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida; (X) II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida; (X) III - a possibilidade de prever preços diferente; (X) IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela; (X) V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; (X) VI - as condições para alteração de preços registrados; (X) VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação; (X) VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de	
--	---	--



	validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (X) IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.	
--	---	--

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação **pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.**

Ao que se observa do procedimento encaminhado à assessoria jurídica alguns dos requisitos principais da lei estão presentes, observadas as ressalvas da tabela acima. O conteúdo de cunho administrativo, não será objeto de análise da assessoria jurídica, apenas os aspectos legais pertinentes a legislação federal, Lei n. 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. 39/2023.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destaca-se também a obrigatoriedade da divulgação e manutenção do **inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas** e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Conclusão

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se, após os ajustes descritos na

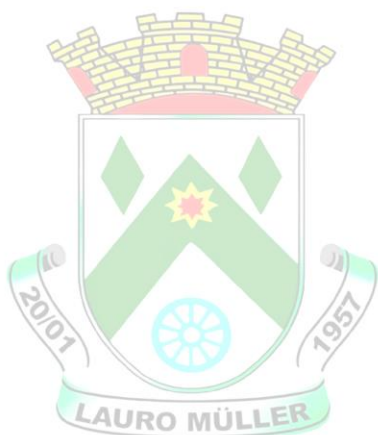


LAURO MÜLLER

tabela acima, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observado o regramento da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 39/2023.

ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO

Assessoria Jurídica



LAURO MÜLLER



LAURO MÜLLER

PREGÃO ELETRÔNICO

021/PMLM/2024

CONTRATANTE (PMLM)

PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa localizada na Rua Walter Vetterli, 239, bairro Centro, CEP nº 88880000, nesta cidade de Lauro Müller/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lauro Müller/SC, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo, e sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em R\$ 1.553.931,97 (um milhão, quinhentos e cinquenta e tres mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site www.licitanet.com.br
Dia 15/04/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



LAURO MÜLLER

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
7. DA FASE DE JULGAMENTO.
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
11. DOS RECURSOS.
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



LAURO MÜLLER

**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMLM/2024**

DATA DA ABERTURA: 15/04/2024 ÀS 09h00min
LOCAL: **ATRAVÉS DO SITE** www.licitanet.com.br
FONE: (48) 3464.3122

O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lauro Müller/SC, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo, e sob a regência Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislações aplicáveis.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, em relação aos itens que são exclusivos para ME e EPP, àqueles demais participantes não enquadrados no estatuto das ME e EPP, caso seja constatada a inexistência de fornecedores enquadrados como microempresas, havendo itens sem exclusividade a participação sobre estes não se restringirá.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Há itens desta licitação que não são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo as demais empresas participarem subsidiariamente.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 00,05 (cinco centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



LAURO MÜLLER

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



LAURO MÜLLER

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

a. cédula de identidade (pessoa física);



LAURO MÜLLER

b. registro comercial (empresa individual);

c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pela Prefeitura do Município de Lauro Muller, dentro do seu prazo de validade; - **realizado no prazo fixado em lei;**

e.1. Para fins de realização do CRC a empresa deverá apresentar no departamento de licitações os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, em se tratando de pregão a ausência do documento não inabilitará o licitante, pois tem a finalidade de substituir os documentos elencados neste item “e.1”.

8.5.2 Qualificação Técnica

a. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a empresa tenha fornecido/executado objeto compatível com o presente certame.

8.5.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

a. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



g. Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.

8.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

a. Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, declaração esta que já encontra-se formalizada em conjunto com o modelo de proposta em anexo;

c. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d. Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Lauro Müller, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral deste município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até



a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#!/UJfapwFZe_btE-Ps-7gcKw==/consulta/4801

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



LAURO MÜLLER

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;



12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4,



12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, em dias úteis, no horário de expediente, ou de forma eletrônica através do e-mail compraslicitacaopmlm@gmail.com o qual deverá receber, examinar e decidir.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



LAURO MÜLLER

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.betha.cloud/#/UJfapwFZe_btE-Ps-7gcKw==/consulta/4801

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

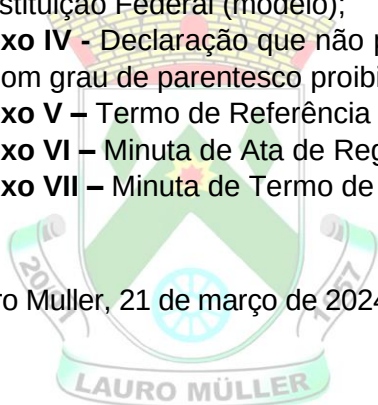
Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva anexo;

Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato

Lauro Muller, 21 de março de 2024.



LAURO MÜLLER

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração



LAURO MÜLLER

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMLM/2024** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:		TEL.:	
ENDEREÇO:		INSC.	
CIDADE:			
MUNIC.:			
CNPJ:		INSC. EST.:	
UF:			

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMLM/2024**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



LAURO MÜLLER

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMLM/2024** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação



LAURO MÜLLER

_____, ____ de _____ de 2024.
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



LAURO MÜLLER

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMLM/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



LAURO MÜLLER

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

**DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 021/2024.

O,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF
no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 021/2024, a
inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco
em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges
ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Lauro Muller, nos
cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma
natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data



LAURO MÜLLER

.....
(representante legal)



LAURO MÜLLER

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS

1. OBJETO:

Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento materiais gráficos para o Município de Lauro Müller/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de serviços de materiais gráficos para atender as demandas de todas as secretarias da administração pública, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas nas unidades. A aquisição atenderá também eventos sociais e informativos, festividades, homenagens, recepções entre outras atividades a serem desenvolvidas por todas as Secretarias da Administração Municipal.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

O objeto da licitação deverá ser executado em até 10 (DEZ) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras do Município.

4. FORMA DE PAGAMENTO

Em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste processo, será exercida pelo Secretário de cada pasta.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso	Valor	%	Dotação	Complemento
ADMINISTRAÇÃO	303.931,97		17	3390
OBRAS	100.000,00		68	3390
SOCIAL	150.000,00		105	3390
SAUDE	200.000,00		09/18	3390
EDUCAÇÃO	300.000,00		43/49	3390
TURISMO	100.000,00		83	3390
AGRICULTURA	100.000,00		93	3390
CME	100.000,00		62	3390



LAURO MÜLLER

BOMBEIRO	50.000,00		28	3390
POLICIA CIVIL	50.000,00		22	3390
POLICIA MILITAR	50.000,00		22	3390
CONSELHO TUTELAR	50.000,00		25	3390
TOTAL	R\$ 1.553.931,97			

ANEXO

TABELA FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Banner 70 x100 - 4x0 cores. Material: lona branca Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado Acabamento: - perfil(is) em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas partes superior e inferior. Necessária a colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio do BANNER. - Cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação do BANNER. Poderá ser exigida prova de cor.	unid	60	R\$ 165,25	R\$ 9.915,00
2	Faixa 3m x 70cm - Material: lona branca. Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. Acabamento: perfil(is) em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas extremidades e, a depender do tamanho da FAIXA, em posições intermediárias de modo a garantir que a FAIXA permaneça devidamente esticada quando de sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. Em caso de uso de perfil de plástico, necessária a colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Cordões de nylon, ou material similar, colocados nas partes superior e inferior dos perfis em cada extremidade da FAIXA, de modo a garantir a correta afixação da FAIXA (cada cordão de afixação deverá ter comprimento mínimo de 2 metros).	unid	40	R\$ 292,00	R\$ 11.680,00
3	Placa de Inauguração em aço inox escovado 1mm, gravado no processo digital UV, sem limite de cores, qualidade fotográfica, aplicação de verniz UV alta durabilidade e resistência, tamanho 40x60, arte a ser desenvolvida.	unid	40	R\$ 1.254,00	R\$ 50.160,00



LAURO MÜLLER

4	Carimbo Automático 4911 - Carimbo plástico auto entintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 37 x 14mm, com texto.	unid	50	R\$ 72,39	R\$ 3.619,50
5	Carimbo Automático 4912 - Carimbo plástico auto entintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 47 x 18mm, com texto.	unid	50	R\$ 82,33	R\$ 4.116,50
6	Carimbo Automático 4927 - Carimbo plástico auto entintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 60 x 40mm, com texto.	unid	20	R\$ 113,64	R\$ 2.272,80
7	Crachá - Em PVC - Logo do município, Identificação profissional, foto de fundo. 8,5cm x 5,5cm. Orifício para cordão. Cordão Preto com 1cm de largura. VIAS: 50X1	unid	200	R\$ 22,07	R\$ 4.414,00
8	Tapete Capacho personalizado - Aproximadamente 120cm x 60cm. 100% PVC / VINIL, mínimo 10 mm de espessura, grande variedade de cores, lavável, resistente, antichamas, antiderrapante. Arte a ser desenvolvida.	unid	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
9	Plotagem / envelopamento - Material de ótima qualidade que não desgruda. Arte a ser definida pelas Secretarias. Modelos de veículos a serem definidos.	unid	30	R\$ 1.047,80	R\$ 31.434,00
10	Vinil autoadesivo perfurado com impressão digital de alta qualidade e personalização a ser desenvolvida	M2	250	R\$ 114,30	R\$ 28.575,00
11	Adesivo para porta de vidro, impressão digital 4 cores, liso	M2	25	R\$ 104,25	R\$ 2.606,25
12	Adesivos para obras (fiscalizada/ embargada) Adesivo produzido em película de pvc de boa qualidade e impressão digital policromia com recorte eletrônico.	unid	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
13	Cartão de visita nas medidas 5x9 cm guilhotina, laminação BOPP foca (frente e verso, CTP folha couche brilho 300g/m ² com 4x4 cores.	unid	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
14	Envelope saco, papel offset, tamanho 24 x 34cm, timbrado 4x0 cores.	unid	2000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
15	Envelope ofício branco 23 x17 cm	unid	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
16	Folders, para eventos medida 20x30cm / papel 170g coche e reciclado/03dpbras/4x4 cores.	unid	4000	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
17	Pasta contratante 60x32. 5 cm, 1x 0 cor, tinta preta em off-set 240g CTP MO. Prova Epson. Dobra+ 3 paralelas Pacote, Bopp Brilho =1 lados (s), vinco. Nas cores azul, verde, amarelo e branco (serem definidas as quantidades conforme autorização de fornecimento). Cfe modelo anexo.	unid	300	R\$ 11,95	R\$ 3.584,25



LAURO MÜLLER

18	Carimbo Numerador Automático Sequencial 6 Dígitos - corpo robusto em material cromado, dígitos metálicos, auto entitamento, altura do dígito 5mm.	unid	2	R\$ 598,66	R\$ 1.197,32
19	Autorização (medicina do Trabalho) - Bloco com 50 folhas Impressão em preto e branco	unid	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
20	Pasta catálogo 47cm de largura aberta x 32cm de altura. Papel cartão com espessura 300g em cores, arte a ser desenvolvida e com bolsa na lateral da pasta	unid	200	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
21	Livreto com capa de papel, 4 abas 4x4 A5, acabamento grampeado medindo 14,8x21cm	unid	2000	R\$ 8,56	R\$ 17.120,00
22	Faixa material em lona 60cmx2,5m	unid	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
23	Faixa material em lona 60cmx3,00m	unid	12	R\$ 213,00	R\$ 2.556,00
24	Outdoor instalado por 30 dias em local de grande circulação de pessoas ALUGUEL	unid	8	R\$ 1.657,50	R\$ 13.260,00
25	Envelope branco ofício medindo 23cm 11,5cm logo e endereço (personalizado conforme arte a ser definida)	unid	1000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
26	Diploma tamanho A4, papel com gramatura 180g tamanho 4x1	unid	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
27	Atestado Médico - Bloco com 50 atestados - Medindo 21cm x 15cm, cor 1 x 0, colado, gramatura 56g offset, vias 50x1	bloco	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
28	Caderneta da Gestante - conforme modelo Ministério da Saúde - 31 páginas http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf	unid	100	R\$ 32,48	R\$ 3.248,00
29	Camisetas - em 100% algodão, em cores a ser definida e com serigrafia na frente e verso de no máximo 5 cores (modelo a ser definido) Tamanhos: P, M, G, GG e EG. Apresentar amostra na entrega.	unid	800	R\$ 65,50	R\$ 52.400,00
30	Cartão Controle de Medicamentos - Papel Cartão Branco - 14cm x 28cm - 3 dobras- escrita em preto. Novo logo da Prefeitura. (Frente e verso), vinco 1x1, 150g off-se	unid	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
31	Cartão de Controle de tratamento de Fisioterapia - Papel Cartão AZUL - Tamanho 13Ccm x 13cm - escrita em preto. Novo logo da Prefeitura. (Frente e verso), 1x1, 180g cartolina	unid	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
32	Dengue - Vigilância Entomológica - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto., cor 1x0, colado, vias 50x1, 75g off-set	bloco	10	R\$ 29,75	R\$ 297,50
33	Dengue - Registro Diário das Atividades - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto. Frente e Verso, cor 1x0, colado, vias 50x2, 75g off-set	bloco	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00



LAURO MÜLLER

34	Dengue - Ficha de visita Dengue, Febre Amarela - Papel Cartão Branco - 10cm x 15cm - escrita em preto, cor 1x0, 180g off-set	bloco	250	R\$ 0,81	R\$ 202,50
35	Agenda diária Setor TFD – Capa Dura medindo 45cm x 35cm – 2 meses por agenda	unid	10	R\$ 216,25	R\$ 2.162,50
36	Receituário Azul - bloco c/50 fls - Folhas simples na cor AZUL - Medindo 24,5 x 10cm - Folha Picotada, BLOCO Com Picote, vias 50x1, colado, 50g superbond, Numeração fornecida pela VISA no momento da fabricação.	bloco	100	R\$ 9,40	R\$ 940,40
37	Receituário Branco Controlado - bloco c/50 receitas - CARBONADO - Folha branca medindo 15cm x 20cm - escrita em preto. Novo logo da Prefeitura., BLOCO carbonado, vias 50x2, 1ª Via Branca 2ª Via Amarela, colado, cor 1x0, autocop	bloco	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
38	VISA - Placa Aviso Cemitérios, grutas, dentre outros - Em PVC. Tinta resistente à chuva. Medindo 60cm x 60cm.	unid	10	R\$ 183,25	R\$ 1.832,50
39	VISA - Recebimento de Denúncia - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto, vias 50x1, colado, cor 1x0, 75g off-set	bloco	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
40	VISA - Formulário de petição de Alvará Sanitário - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto, via 50x1, colado, cor 1x0, 75g off-set	bloco	10	R\$ 23,98	R\$ 239,80
41	Encadernação de apostilas e/ou documentos 0 a 50fls	unid	15	R\$ 19,60	R\$ 294,00
42	Encadernação de apostilas e/ou documentos 0 a 100fls	unid	15	R\$ 23,92	R\$ 358,80
43	Encadernação de apostilas e/ou documentos 0 a 200fls	unid	15	R\$ 29,70	R\$ 445,50
44	Quadro decorativo 70x100, lona branca Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado com acabamento emoldurado em madeira (arte a ser solicitada pelas secretarias)	unid	30	R\$ 210,25	R\$ 6.307,50
45	Folders, para eventos medida tamanho A5 (14,8x21cm) / papel 90g coche/4x4 cores	unid	5000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
46	Placas indicativas no tamanho 60x40 com adesivo impresso digitalmente colorido e aplicado na chapa de pvc 1milimetro	unid	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
47	Botton com impressão digital sem limite de cores com película protetora e alfinete de segurança e base em pvc e tamanho padrão;	unid	200	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
48	Adesivo tamanho a5 (14,8x21cm) com impressão em vinil e recorte eletrônico	unid	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
49	Adesivo tamanho A3 com impressão em vinil e recorte eletrônico	unid	200	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00
50	Adesivo tamanho A2 com impressão em vinil e recorte eletrônico	unid	200	R\$ 45,75	R\$ 9.150,00



LAURO MÜLLER

51	Folders, para eventos medida tamanho a4 com uma dobra ao meio 4x4 cores	unid	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
52	Placa porta indicativa das secretarias dois lados adesivo com pvc 1m e fixação na lateral da porta tamanho 30x10,5 – Imagem em anexo	unid	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
53	Letras PVC expandido pintado, cor a ser definida por letra 20cm.	unid	300	R\$ 88,25	R\$ 26.475,00
54	Placa informativa com estrutura metálica e com instalação em loco	M2	200	R\$ 505,00	R\$ 101.000,00
55	Letras PVC expandido pintado, cor a ser definida por letra 10cm.	unid	300	R\$ 104,50	R\$ 31.350,00
56	Letras PVC expandido pintado, cor a ser definida por letra 30cm	unid	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
57	Convite formato A4 180g, com uma dobra 4x4 cores.	unid	600	R\$ 2,34	R\$ 1.404,00
58	Película insulfilm G5, com aplicação em loco,	M2	200	R\$ 137,00	R\$ 27.400,00
59	Película insulfilm G20, com aplicação em loco,	M2	200	R\$ 128,50	R\$ 25.700,00
60	Película insulfilm G35, com aplicação em loco,	M2	200	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00
61	SAMU - Check list diário de 1 a 10 folhas impressos em 5 folhas. Pode ser frente e verso - Folha branca tamanho A4 - escrita em preto. Exatamente como o exemplo. Blocos com 50 folhas. Bloco Carbonado. VIAS: 50X4 (Colado, 1x0, 75gr).	bloco	20	R\$ 64,25	R\$ 1.285,00
62	SAMU - Ficha de Atendimento USB - Folha branca tamanho A4 - escrita em preto. Exatamente como o exemplo. Carbonado. Blocos com 50 folhas. VIAS: 50X2 (Colado, 1x0, autocop).	bloco	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
63	Brindes – Squeeze personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 24,25	R\$ 48.500,00
64	Brindes – Bloco de Notas personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 9,78	R\$ 19.560,00
65	Brindes – Abridor de garrafa com imã personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 14,45	R\$ 28.900,00
66	Brindes – saca rolhas personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 16,45	R\$ 32.900,00
67	Brindes – agendas com wire-o personalização a ser definida	Unid	1500	R\$ 56,82	R\$ 85.230,00
68	Brindes – canetas personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
69	Brindes – canecas em porcelana personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 36,38	R\$ 72.760,00
70	Placa de homenagem em aço 15cm x 20cm	unid	10	R\$ 423,50	R\$ 4.235,00
71	Broche - logo município Lauro Müller	unid	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
72	Etiqueta adesiva formato folha A4 contendo 42 etiquetas por folhas com recorte a laser, impressão com medidas para exame teledermato com régua de 0 a 6cm, nome, data e lesão (imagem em anexo) tamanho de cada etique 6,1 x 1,7	unid	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00



LAURO MÜLLER

73	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2) e telhas de aluzinco translúcidas de polipropileno. Devendo ser inclusos todos acessórios e outros materiais na utilização para instalação no local indicado.	M2	338	R\$ 599,33	R\$ 202.573,54
74	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2). Lona com gramatura mínima de 510g cores a ser definida pela Secretaria solicitante, com proteção uv e ferro galvanizado na cor cinza devendo ser inclusos os acessórios e devidamente instalados no local indicado.	M2	263	R\$ 468,33	R\$ 123.170,79
75	Lona para toldo com gramatura mínima de 510g, com proteção uv e ferro galvanizado, cores da lona a serem definidas pela secretaria solicitante. Devendo ser inclusos os acessórios e devidamente instalados no local indicado na cor cinza.	M2	225	R\$ 365,00	R\$ 82.125,00
76	Brasão em PVC expandido 20mm, pintado com tinta automotiva PU. Cores a ser definidas pela secretaria solicitante.	M2	100	R\$ 676,67	R\$ 67.667,00
77	Brindes – agendas com wire-o personalização a ser definida (Cota Reservada)	UN	500	R\$ 56,82	R\$ 28.410,00
78	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2) e telhas de aluzinco translúcidas de polipropileno. Devendo ser inclusos todos acessórios e outros materiais na utilização para instalação no local indicado, (COTA RESERVADA)	M2	112	R\$ 599,33	R\$ 67.124,96
79	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2). Lona com gramatura mínima de 510g cores a ser definida pela Secretaria solicitante, com proteção uv e ferro galvanizado na cor cinza devendo ser inclusos os acessórios e devidamente instalados no local indicado. (COTA RESERVADA)	M2	87	R\$ 468,33	R\$ 40.744,71
80	Lona para toldo com gramatura mínima de 510g, com proteção uv e ferro galvanizado, cores da lona a serem definidas pela secretaria solicitante. Devendo ser inclusos os acessórios e devidamente instalados no local indicado na cor cinza. (COTA RESERVADA)	M2	75	R\$ 365,00	R\$ 27.375,00
TOTAL					R\$ 1.553.931,97



LAURO MÜLLER

Será de responsabilidade da empresa contratada(o):

- Executar os serviços nas condições e nos preços e nos mencionados acima;
- Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item;
- Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- A empresa CONTRATADA deverá substituir os produtos no todo ou em parte, quando detectado defeito de fabricação;
- O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto sendo que em caso de não corresponder as exigências mencionadas o produto será recusado ficando a CONTRATADA sujeita a trocá-lo no prazo de 03 (três) dias independentemente da aplicação das penalidades previstas;

7. ESTIMATIVA DO VALOR

Os valores dos materiais obedecem ao preço vigente regional, apurado mediante a realização de pesquisa inicial de preços, com empresas do ramo, sendo o valor global estimado para a aquisição do referido objeto de R\$ 1.553.931,97

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O critério de julgamento será por ITEM E MENOR PREÇO.

Vanderleia Alves Secretária Municipal da Educação e dos Esportes	José Artur Fernandes Secretário de Administração
--	--



LAURO MÜLLER

APÊNDICE DO ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de serviços de materiais gráficos para atender as demandas de todas as secretarias da administração pública, visando manter o pleno funcionamento de suas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas nas unidades. A aquisição atenderá também eventos sociais e informativos, festividades, homenagens, recepções entre outras atividades a serem desenvolvidas por todas as Secretarias da Administração Municipal.

2 - ÁREAS REQUISITANTES



LAURO MÜLLER

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender a demanda necessária à contratação, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa para fornecimento de materiais gráficos, deverão ser atendidos os seguintes requisitos: a entrega dos itens licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 10(dez) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA. Todos os equipamentos/produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos citados acima.

Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam às necessidades e os requisitos técnicos. Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será



responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias. As marcas dos equipamentos/produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. O transporte e a descarga dos equipamentos/produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa e média de preços por meio da utilização de no mínimo três orçamentos de lojas/fornecedores diferentes, sendo admitidos preferencialmente os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 60 (sessenta) dias, e ata de registro de preços do pregão eletrônico anterior com o objetivo de refletir o preço de mercado. No tocante ao tipo de solução, cabe destacar que não há Processo Licitatório vigente nesta Instituição, que contemple o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Deve-se constar que, inicialmente foi buscado realizar as cotações junto ao Banco de Preços, Sistema Licitanet também no Painel de Preços. Ocorre que, na busca através das ferramentas acima citadas foram encontrados apenas alguns itens e os demais possuía descrição totalmente diversa do que procura esta administração. Com isso obrigou-se a fazer a pesquisa de preços por meio de orçamentos coletados com os fornecedores da região, constatando-se que seus preços são os realizados no mercado. Sendo assim, foi definido como solução o Registro de Preços para a contratação dos referidos serviços, e após a assinatura da Ata de Registro de preços podem ser realizadas contratações a qualquer momento, adquirindo-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias. Abaixo segue lista dos itens e quantidades a serem licitadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Banner 70 x100 - 4x0 cores. Material: lona branca Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado Acabamento: - perfil(is) em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas partes superior e inferior. Necessária a colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Os perfis deverão ter suas superfícies lisas, sem arestas, de modo a não causar acidentes no manuseio do BANNER. - Cordões de nylon, ou material similar, em metragem compatível e necessária para correta fixação do BANNER. Poderá ser exigida prova de cor.	unid	60	R\$ 165,25	R\$ 9.915,00



2	Faixa 3m x 70cm - Material: lona branca. Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado. Acabamento: perfil(is) em madeira, plástico (PVC) ou alumínio colocados nas extremidades e, a depender do tamanho da FAIXA, em posições intermediárias de modo a garantir que a FAIXA permaneça devidamente esticada quando de sua afixação possibilitando a leitura da informação nela constante. Em caso de uso de perfil de plástico, necessária a colocação de tampa de proteção plástica nas bordas do perfil. Cordões de nylon, ou material similar, colocados nas partes superior e inferior dos perfis em cada extremidade da FAIXA, de modo a garantir a correta afixação da FAIXA (cada cordão de afixação deverá ter comprimento mínimo de 2 metros).	unid	40	R\$ 292,00	R\$ 11.680,00
3	Placa de Inauguração em aço inox escovado 1mm, gravado no processo digital UV, sem limite de cores, qualidade fotográfica, aplicação de verniz UV alta durabilidade e resistência, tamanho 40x60, arte a ser desenvolvida.	unid	40	R\$ 1.254,00	R\$ 50.160,00
4	Carimbo Automático 4911 - Carimbo plástico auto entintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 37 x 14mm, com texto.	unid	50	R\$ 72,39	R\$ 3.619,50
5	Carimbo Automático 4912 - Carimbo plástico auto entintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 47 x 18mm, com texto.	unid	50	R\$ 82,33	R\$ 4.116,50
6	Carimbo Automático 4927 - Carimbo plástico auto entintado; automático; almofada integrada substituível; janela para visualizar texto; para placa de texto 60 x 40mm, com texto.	unid	20	R\$ 113,64	R\$ 2.272,80
7	Crachá - Em PVC - Logo do município, Identificação profissional, foto de fundo. 8,5cm x 5,5cm. Orifício para cordão. Cordão Preto com 1cm de largura. VIAS: 50X1	unid	200	R\$ 22,07	R\$ 4.414,00
8	Tapete Capacho personalizado - Aproximadamente 120cm x 60cm. 100% PVC / VINIL, mínimo 10 mm de espessura, grande variedade de cores, lavável, resistente, antichamas, antiderrapante. Arte a ser desenvolvida.	unid	30	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
9	Plotagem / envelopamento - Material de ótima qualidade que não desgruda. Arte a ser definida pelas Secretarias. Modelos de veículos a serem definidos.	unid	30	R\$ 1.047,80	R\$ 31.434,00



LAURO MÜLLER

10	Vinil autoadesivo perfurado com impressão digital de alta qualidade e personalização a ser desenvolvida	M2	250	R\$ 114,30	R\$ 28.575,00
11	Adesivo para porta de vidro, impressão digital 4 cores, liso	M2	25	R\$ 104,25	R\$ 2.606,25
12	Adesivos para obras (fiscalizada/ embargada) Adesivo produzido em película de pvc de boa qualidade e impressão digital policromia com recorte eletrônico.	unid	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
13	Cartão de visita nas medidas 5x9 cm guilhotina, laminação BOPP foca (frente e verso, CTP folha couche brilho 300g/m² com 4x4 cores.	unid	1000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
14	Envelope saco, papel offset, tamanho 24 x 34cm, timbrado 4x0 cores.	unid	2000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
15	Envelope ofício branco 23 x17 cm	unid	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
16	Folders, para eventos medida 20x30cm / papel 170g coque e reciclado/03dpbras/4x4 cores.	unid	4000	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
17	Pasta contratante 60x32. 5 cm, 1x 0 cor, tinta preta em off-set 240g CTP MO. Prova Epson. Dobra+ 3 paralelas Pacote, Bopp Brilho =1 lados (s), vinco. Nas cores azul, verde, amarelo e branco (serem definidas as quantidades conforme autorização de fornecimento). Cfe modelo anexo.	unid	300	R\$ 11,95	R\$ 3.584,25
18	Carimbo Numerador Automático Sequencial 6 Dígitos - corpo robusto em material cromado, dígitos metálicos, auto entitamento, altura do dígito 5mm.	unid	2	R\$ 598,66	R\$ 1.197,32
19	Autorização (medicina do Trabalho) - Bloco com 50 folhas Impressão em preto e branco	unid	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
20	Pasta catálogo 47cm de largura aberta x 32cm de altura. Papel cartão com espessura 300g em cores, arte a ser desenvolvida e com bolsa na lateral da pasta	unid	200	R\$ 10,05	R\$ 2.010,00
21	Livreto com capa de papel, 4 abas 4x4 A5, acabamento grampeado medindo 14,8x21cm	unid	2000	R\$ 8,56	R\$ 17.120,00
22	Faixa material em lona 60cmx2,5m	unid	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
23	Faixa material em lona 60cmx3,00m	unid	12	R\$ 213,00	R\$ 2.556,00
24	Outdoor instalado por 30 dias em local de grande circulação de pessoas ALUGUEL	unid	8	R\$ 1.657,50	R\$ 13.260,00
25	Envelope branco ofício medindo 23cm 11,5cm logo e endereço (personalizado conforme arte a ser definida)	unid	1000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
26	Diploma tamanho A4, papel com gramatura 180g tamanho 4x1	unid	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
27	Atestado Médico - Bloco com 50 atestados - Medindo 21cm x 15cm, cor 1 x 0, colado, gramatura 56g offset, vias 50x1	bloco	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00



LAURO MÜLLER

28	Caderneta da Gestante - conforme modelo Ministério da Saúde - 31 páginas http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/31/Caderneta-da-Gestante-2018.pdf	unid	100	R\$ 32,48	R\$ 3.248,00
29	Camisetas - em 100% algodão, em cores a ser definida e com serigrafia na frente e verso de no máximo 5 cores (modelo a ser definido) Tamanhos: P, M, G, GG e EG. Apresentar amostra na entrega.	unid	800	R\$ 65,50	R\$ 52.400,00
30	Cartão Controle de Medicamentos - Papel Cartão Branco - 14cm x 28cm - 3 dobras- escrita em preto. Novo logo da Prefeitura. (Frente e verso), vinco 1x1, 150g off-se	unid	3000	R\$ 1,24	R\$ 3.720,00
31	Cartão de Controle de tratamento de Fisioterapia - Papel Cartão AZUL - Tamanho 13Ccm x 13cm - escrita em preto. Novo logo da Prefeitura. (Frente e verso), 1x1, 180g cartolina	unid	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
32	Dengue - Vigilância Entomológica - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto., cor 1x0, colado, vias 50x1, 75g off-set	bloco	10	R\$ 29,75	R\$ 297,50
33	Dengue - Registro Diário das Atividades - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto. Frente e Verso, cor 1x0, colado, vias 50x2, 75g off-set	bloco	5	R\$ 53,00	R\$ 265,00
34	Dengue - Ficha de visita Dengue, Febre Amarela - Papel Cartão Branco - 10cm x 15cm - escrita em preto, cor 1x0, 180g off-set	bloco	250	R\$ 0,81	R\$ 202,50
35	Agenda diária Setor TFD – Capa Dura medindo 45cm x 35cm – 2 meses por agenda	unid	10	R\$ 216,25	R\$ 2.162,50
36	Receituário Azul - bloco c/50 fls - Folhas simples na cor AZUL - Medindo 24,5 x 10cm - Folha Picotada, BLOCO Com Picote, vias 50x1, colado, 50g superbond, Numeração fornecida pela VISA no momento da fabricação.	bloco	100	R\$ 9,40	R\$ 940,40
37	Receituário Branco Controlado - bloco c/50 receitas - CARBONADO - Folha branca medindo 15cm x 20cm - escrita em preto. Novo logo da Prefeitura., BLOCO carbonado, vias 50x2, 1ª Via Branca 2ª Via Amarela, colado, cor 1x0, autocop	bloco	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,00
38	VISA - Placa Aviso Cemitérios, grutas, dentre outros - Em PVC. Tinta resistente à chuva. Medindo 60cm x 60cm.	unid	10	R\$ 183,25	R\$ 1.832,50
39	VISA - Recebimento de Denúncia - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto, vias 50x1, colado, cor 1x0, 75g off-set	bloco	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
40	VISA - Formulário de petição de Alvará Sanitário - Folha branca simples tamanho A4 - escrita em preto, via 50x1, colado, cor 1x0, 75g off-set	bloco	10	R\$ 23,98	R\$ 239,80
41	Encadernação de apostilas e/ou documentos 0 a 50fls	unid	15	R\$ 19,60	R\$ 294,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER | CNPJ: 82.558.909/0001-24

RUA WALTER VETERLI, 239 – CENTRO – LAURO MÜLLER – 88.880-000

Telefone (48) 3464-3122 – (48) 3464-3124

SITE: <http://lauromuller.sc.gov.br> | E-MAIL: governomunicipal@lauromuller.sc.gov.br



LAURO MÜLLER

42	Encadernação de apostilas e/ou documentos 0 a 100fls	unid	15	R\$ 23,92	R\$ 358,80
43	Encadernação de apostilas e/ou documentos 0 a 200fls	unid	15	R\$ 29,70	R\$ 445,50
44	Quadro decorativo 70x100, lona branca Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado com acabamento emoldurado em madeira (arte a ser solicitada pelas secretarias)	unid	30	R\$ 210,25	R\$ 6.307,50
45	Folders, para eventos medida tamanho A5 (14,8x21cm) / papel 90g coque/4x4 cores	unid	5000	R\$ 1,48	R\$ 7.400,00
46	Placas indicativas no tamanho 60x40 com adesivo impresso digitalmente colorido e aplicado na chapa de pvc 1milimetro	unid	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
47	Botton com impressão digital sem limite de cores com película protetora e alfinete de segurança e base em pvc e tamanho padrão;	unid	200	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
48	Adesivo tamanho a5 (14,8x21cm) com impressão em vinil e recorte eletrônico	unid	200	R\$ 6,64	R\$ 1.328,00
49	Adesivo tamanho A3 com impressão em vinil e recorte eletrônico	unid	200	R\$ 20,62	R\$ 4.124,00
50	Adesivo tamanho A2 com impressão em vinil e recorte eletrônico	unid	200	R\$ 45,75	R\$ 9.150,00
51	Folders, para eventos medida tamanho a4 com uma dobra ao meio 4x4 cores	unid	1000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
52	Placa porta indicativa das secretarias dois lados adesivo com pvc 1m e fixação na lateral da porta tamanho 30x10,5 – Imagem em anexo	unid	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
53	Letras PVC expandido pintado, cor a ser definida por letra 20cm.	unid	300	R\$ 88,25	R\$ 26.475,00
54	Placa informativa com estrutura metálica e com instalação em loco	M2	200	R\$ 505,00	R\$ 101.000,00
55	Letras PVC expandido pintado, cor a ser definida por letra 10cm.	unid	300	R\$ 104,50	R\$ 31.350,00
56	Letras PVC expandido pintado, cor a ser definida por letra 30cm	unid	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
57	Convite formato A4 180g, com uma dobra 4x4 cores.	unid	600	R\$ 2,34	R\$ 1.404,00
58	Película insulfilm G5, com aplicação em loco,	M2	200	R\$ 137,00	R\$ 27.400,00
59	Película insulfilm G20, com aplicação em loco,	M2	200	R\$ 128,50	R\$ 25.700,00
60	Película insulfilm G35, com aplicação em loco,	M2	200	R\$ 101,00	R\$ 20.200,00
61	SAMU - Check list diário de 1 a 10 folhas impressos em 5 folhas. Pode ser frente e verso - Folha branca tamanho A4 - escrita em preto. Exatamente como o exemplo. Blocos com 50 folhas. Bloco Carbonado. VIAS: 50X4 (Colado, 1x0, 75gr).	bloco	20	R\$ 64,25	R\$ 1.285,00



62	SAMU - Ficha de Atendimento USB - Folha branca tamanho A4 - escrita em preto. Exatamente como o exemplo. Carbonado. Blocos com 50 folhas. VIAS: 50X2 (Colado, 1x0, autocop).	bloco	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
63	Brindes – Squeeze personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 24,25	R\$ 48.500,00
64	Brindes – Bloco de Notas personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 9,78	R\$ 19.560,00
65	Brindes – Abridor de garrafa com imã personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 14,45	R\$ 28.900,00
66	Brindes – saca rolhas personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 16,45	R\$ 32.900,00
67	Brindes – agendas com wire-o personalização a ser definida	Unid	1500	R\$ 56,82	R\$ 85.230,00
68	Brindes – canetas personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
69	Brindes – canecas em porcelana personalização a ser definida	Unid	2000	R\$ 36,38	R\$ 72.760,00
70	Placa de homenagem em aço 15cm x 20cm	unid	10	R\$ 423,50	R\$ 4.235,00
71	Broche - logo município Lauro Müller	unid	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
72	Etiqueta adesiva formato folha A4 contendo 42 etiquetas por folhas com recorte a laser, impressão com medidas para exame teledermato com régua de 0 a 6cm, nome, data e lesão (imagem em anexo) tamanho de cada etique 6,1 x 1,7	unid	100	R\$ 8,92	R\$ 892,00
73	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2) e telhas de aluzinco translúcidas de polipropileno. Devendo ser inclusos todos acessórios e outros materiais na utilização para instalação no local indicado.	M2	338	R\$ 599,33	R\$ 202.573,54
74	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2). Lona com gramatura mínima de 510g cores a ser definida pela Secretaria solicitante, com proteção uv e ferro galvanizado na cor cinza devendo ser inclusos os acessórios e devidamente instalados no local indicado.	M2	263	R\$ 468,33	R\$ 123.170,79
75	Lona para toldo com gramatura mínima de 510g, com proteção uv e ferro galvanizado, cores da lona a serem definidas pela secretaria solicitante. Devendo ser inclusos os acessórios e devidamente instalados no local indicado na cor cinza.	M2	225	R\$ 365,00	R\$ 82.125,00
76	Brasão em PVC expandido 20mm, pintado com tinta automotiva PU. Cores a ser definidas pela secretaria solicitante.	M2	100	R\$ 676,67	R\$ 67.667,00



77	Brindes – agendas com wire-o personalização a ser definida (Cota Reservada)	UN	500	R\$ 56,82	R\$ 28.410,00
78	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2) e telhas de aluzinco translúcidas de polipropileno. Devendo ser inclusos todos acessórios e outros materiais na utilização para instalação no local indicado, (COTA RESERVADA)	M2	112	R\$ 599,33	R\$ 67.124,96
79	Toldo com estrutura metálica tubular (tubo 2). Lona com gramatura mínima de 510g cores a ser definida pela Secretaria solicitante, com proteção uv e ferro galvanizado na cor cinza devendo ser inclusos os acessórios e devidamente instalados no local indicado. (COTA RESERVADA)	M2	87	R\$ 468,33	R\$ 40.744,71
80	Lona para toldo com gramatura mínima de 510g, com proteção uv e ferro galvanizado, cores da lona a serem definidas pela secretaria solicitante. Devendo ser inclusos os acessórios e devidamente instalados no local indicado na cor cinza. (COTA RESERVADA)	M2	75	R\$ 365,00	R\$ 27.375,00
TOTAL					R\$ 1.553.931,97

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para o fornecimento materiais gráficos, por meio de processo licitatório na modalidade pregão (Registro de Preços).

Fica assim estabelecida a condição adequada para alcance dos objetivos traçados, balizados pela economia e pelo uso consciente dos insumos adquiridos na esfera da Administração Pública.

Dessa forma, consideramos que a continuação do método já utilizado, por meio da contratação de empresa especializada e com o melhor preço, auxilia na proteção das relações de consumo acrescentando valor à cadeia logística (transporte/frete), formando uma condição vantajosa para o país como um todo. Conclusivamente, por tais razões, esta aquisição se autoproclama como a mais eficiente até o momento.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de 1.553.931,97. Através de levantamento de orçamentos com fornecedores da região.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços. Para assim poder ser efetuado a aquisição de



forma parcelada conforme a necessidade das secretarias municipais. Ressaltando que adoção desse critério de julgamento no presente caso, amplia a participação dos interessados e a competitividade esperada neste certame licitatório.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No escopo deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado, uma vez que os materiais gráficos vem prontos para sua utilização.

09 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

De acordo com o Plano de Contratação Anual foi estipulado a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais gráficos para a Prefeitura Municipal.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, tanto em relação aos custos quanto em relação aos aspectos qualitativos dos produtos adquiridos durante todo o processo. Objetiva-se ainda que, com a aquisição pretendida, sejam alcançadas as condições adequadas para suprir a demanda da secretaria do município.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Através deste estudo constatou-se que não será necessário adaptações ou providencias adotadas.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Visando evitar os possíveis impactos ambientais, a Contratada deverá observar os critérios e procedimentos de acordo com o que prevê o art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 2021.

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).).

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

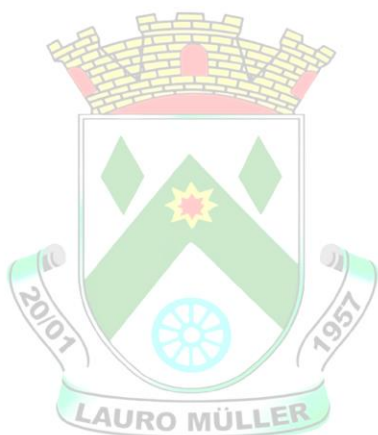
(X) Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022. () Esta Equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

14 – RESPONSÁVEIS



LAURO MÜLLER

Vanderleia Alves Secretária Municipal da Educação e dos Esportes	José Artur Fernandes Secretário de Administração
--	--



LAURO MÜLLER



LAURO MÜLLER

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMLM/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Nº 021/PMLM2024
PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER

No dia XXXXX do mês de XXXXXX do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa localizada na Rua Walter Vetterli, 239, bairro Centro, CEP nº 88880000, nesta cidade de Lauro Müller, SC, representado pelo Pregoeiro, o Sr(a) DIEZOM SILVA DA LUZ inscrito no cpf sob o nº 076.062.839-40, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, Processo licitatório nº 021/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal 39/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lauro Müller/SC, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	



LAURO MÜLLER

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Lauro Müller

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Dos limites para as adesões

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 3 (três) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



LAURO MÜLLER

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Müller/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Lauro Müller, xxxx de xxxxxxx de 2024

Empresa

Pregoeiro

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Analisado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.

ANA CRISTINA CORRÊA DE MELO

Departamento Jurídico OAB/SC 40.667



LAURO MÜLLER

APÊNDICE DO ANEXO VI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



LAURO MÜLLER

ANEXO VII

**MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMLM/2024**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL LAURO MÜLLER
Processo Nº 021/PMLM2024**

CONTRATO Nº. XX/PMLM/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, N.

O **MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER**, com sede na Rua Walter Vetterlly, nº 239, Centro, Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, Secretário de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, denominada **CONTRATANTE. E A EMPRESA** _____, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto deste termo é a contratação de empresas para fornecimento de Materiais Gráficos para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Lauro Müller/SC, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					



2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

Recurso	Valor	%	Dotação	Complemento
ADMINISTRAÇÃO	303.931,97		17	3390
OBRAS	100.000,00		68	3390
SOCIAL	150.000,00		105	3390
SAUDE	200.000,00		09/18	3390
EDUCAÇÃO	300.000,00		43/49	3390
TURISMO	100.000,00		83	3390
AGRICULTURA	100.000,00		93	3390
CME	100.000,00		62	3390
BOMBEIRO	50.000,00		28	3390
POLICIA CIVIL	50.000,00		22	3390
POLICIA MILITAR	50.000,00		22	3390
CONSELHO TUTELAR	50.000,00		25	3390
TOTAL	R\$ 1.553.931,97			



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 39/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Lauro Müller para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



LAURO MÜLLER

Lauro Muller - SC, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER

JOSÉ ARTUR FERNANDES

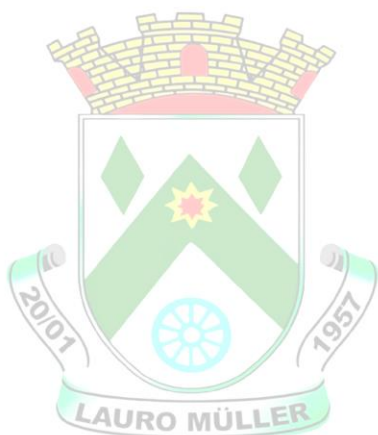
Secretário de Administração

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-



LAURO MÜLLER